



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

(Processo nº 074/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.186.727,52 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/12/2024 às 08h:30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
 (Processo nº 074/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone _____, e/ou endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

 (Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO TELEFONE: (34) 3690-3220 OU E-MAIL: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS QUANDO NECESSÁRIO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
(Processo nº 074/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 – DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 12 – DOS RECURSOS
- 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 15 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL
- 16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 19 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
(Processo nº 074/2024)

1 – PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, através da **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, por meio de seu Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada a Rua Brasil Accioly nº 86, Bairro Centro – CEP.:38440 – 114, município de Araguari/MG, realizará Licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos Leis Municipais 6.757/2023, Decretos Municipais 560/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/12/2024 às 08:30 horas. – HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**



E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, mediante Instrumento Contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2.2. A licitação será dividida em LOTES/GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam em capítulo específico deste Edital e minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o horário previsto para início da sessão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Municipal nº 4697, de 2010.

4.5.1. **Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs)** aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5.2. **Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.**



4.5.3. Para fins de **comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI)**, as licitantes deverão apresentar declaração e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do



projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.14. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.15. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.21. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.22. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.23. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.24. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de proposta e habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) após o encerramento do envio de lances por meio do sistema (www.licitanet.com.br), conforme solicitado.

5.1.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.28.7 e 9.40.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do **ITEM**;



6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.1.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o ITEM do Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo fundação e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2.2. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 1% (um por cento) inferior em relação ao último lance por lote.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste b, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.



7.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto na Lei Municipal nº 4.697/2010, Lei Municipal nº 6.757/2023 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;

7.22.2.2. empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;

7.22.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.4. empresas brasileiras;

7.22.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.23.1.1. Os preços orçados pela FAEC para fins de formalização do processo;

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente



estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6.1. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA HABILITANET, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NOS TERMOS DA PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

7.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº



3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

9.13. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.16. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.22. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração



assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Conforme item 9.6.1 a 9.6.9. constantes no Termo de Referência.

9.28. Específico para vigilância armada: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma do art. 32 do Decreto nº 89.056/83 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95), que regulamenta a Lei nº 7.102/83, conforme determina Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

9.29. Específico para vigia: Curso para desenvolvimento de habilidades no manuseio de TONFA (PR-24), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura da Ata de Registros ou Contrato.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de **diferentes atestados executados de forma concomitante.**

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto dos lotes/grupos da presente licitação.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução.

9.31.2. Específico para vigilância armada: Atestado de Capacidade Técnica: Documento que comprove que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de vigilância em imóveis tombados ou inventariados, emitido por instituições públicas ou privadas que tenham bens sob proteção patrimonial. Esse atestado deve especificar a atuação em locais de relevância cultural e histórica, bem como a adequação dos serviços prestados para a proteção dos bens.

9.31.3. I - Política de Conservação e Proteção ao Patrimônio: A contratada deve apresentar declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, apresentará plano de procedimentos internos que demonstrem práticas da empresa para preservar a integridade de bens patrimoniais, minimizando riscos de danos físicos e ambientais aos imóveis tombados ou inventariados.

9.31.4. II - Curso de Patrimônio Cultural e Histórico: A contratada deve apresentar declaração de que no



prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, irá providenciar, Cursos e/ou treinamentos específicos sobre legislação de proteção ao patrimônio cultural (nacional, estadual e municipal), abrangendo aspectos como: Lei de proteção ao patrimônio histórico e diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou órgãos equivalentes municipais e estaduais; Normas de segurança e conservação específicas para imóveis tombados e inventariados; Medidas preventivas para evitar o vandalismo e roubo de bens de valor histórico.

9.31.5. III - Certificação em Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndios: Por se tratar de imóveis que podem conter estruturas antigas e materiais inflamáveis, os vigilantes e vigias devem ser treinados em procedimentos de primeiros socorros e prevenção de incêndios, com foco em áreas de preservação patrimonial. A contratada deve apresentar declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, realizará o treinamento dos vigilantes ou vigias.

9.32. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

9.33. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de pelo menos 03 (três) anos na prestação do serviço de vigilante/vigia e comprove a capacidade técnica de gestão de mão de obra totalizando, no mínimo, 30% do total de postos estimados por mês.

9.34. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência da Ata de Registros ou Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Outros Documentos

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.35.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.38.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.39. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público municipal da FAEC lotado no departamento de licitações compras e contratos (conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

9.40. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.41. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.42. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.43. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.44. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.44.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital



ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.45. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.45.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.46. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.46.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme item 5.3.

9.46.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.47. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.48.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.49.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.50. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.50.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.50.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.51. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.52. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.22.4.

9.53. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.54. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.55. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de



licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DECLARAÇÕES

9.56.1. Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a “Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:

Assinatura do Representante Legal

9.56.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.56.3. Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 000000000, inclusive, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, incisos I e IV da Lei 14.133/2021).
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.57. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.57.1. A condição expressa **no subitem 8.3** exige a possibilidade de apresentação posterior de **documento inexistente à data da Sessão**, conforme Art. 64, I da Lei 14.133/2021, ou seja, **documento que a licitante**



não detém à data de abertura da Sessão não é condição pré existente, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes.

9.58. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido no Edital e seus anexos.

9.59. Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

9.60. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI **deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.60.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.60.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

9.61. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.62. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.60. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.61. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.62. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.63. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.64. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

10.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

10.10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguaari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

10.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguaari.

10.12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Além das prescritas no Termo de Referência, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto e não cumprir as condições do Edital, seus Anexos, (Termo de Referência), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2. Além dos prescritos no Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de



fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. Da Extensão das Penalidades

13.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I. retardarem a execução do Pregão;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

14.2. Os esclarecimentos ou impugnações deverão ser formalizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. Não será aceita outra forma de apresentação/formalização das solicitações, a não ser que, a plataforma esteja inoperante dentro do prazo legal para apresentação, devendo o interessado comunicar/contatar o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações, conforme o caso, informando a inoperância, onde, o responsável informará outra forma de apresentação/formalização das solicitações dentro do prazo legal. Também não serão aceitas solicitações fora do prazo legal. (Telefones: (34) – 3242-3579 – 3246-6697 – 3241-7303).

14.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante e Setor Técnico, conforme o caso.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.8. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021.



15 - DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

15.1. Com fulcro na Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto na Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, fica estabelecida a preferência para contratação de microempreendedores, microempresas, empresas de pequeno porte sediadas no município de Araguari – MG, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento).

15.2. A prioridade precedente será para as empresas (ME/EPP/MEI) sediadas no município de Araguari – MG.

15.3. Não havendo (ME/EPP/MEI) sediada no município de Araguari – MG, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

15.4. Compreende-se por âmbito regional, nos limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes municípios:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Araguari;

II - âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes Municípios: Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araporã, Arapuá, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guimarães, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagoa Formosa, Limeira do Oeste, Matutina, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Veríssimo.

15.5. Integram a este instrumento, como se nele estivessem transcritas as regras da Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, pertinentes à modalidade Pregão anexa a este Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar: **Planilha(s) Orçamentária(s), com os valores recalculados de acordo com o último lance ofertado**, no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos das Planilhas referências, contida neste Edital, integrante do ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial, devidamente identificada e assinada pelo representante legal;

17.1.1.1. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA HABILITANET, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NOS TERMOS DA PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

17.1.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.4. O resultado desta licitação será publicado no site da FAEC.

17.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



18.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/2021.

18.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a fundação solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-



financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.16. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

19 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

19.1. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, correndo por conta da contratada todas as despesas correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

19.2. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

19.3. Os serviços requisitados deverão ter sua execução acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no setor específico de cada órgão, no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

19.4. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

19.5. O objeto terá recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, I “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação.

19.7. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

19.8. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da FAEC através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.



19.9. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nome
3898	1138	1500	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
	1159	1500	04.04.17.00.13.391.0023.04.1.043.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
	1182	1500	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico a departamento requerente do certame com relação aos serviços/produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.5. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).



20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

20.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

20.13.3 ANEXO III - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública;

20.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

20.13.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araguari (MG), 18 de novembro de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

(Processo nº 074/2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer os critérios e especificações que nortearam o respectivo processo de contratação de serviços em segurança patrimonial para prestação de serviços continuados de vigia e vigilância armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências das edificações sob a guarda e responsabilidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, serviço contínuo de natureza continuada e considerado de natureza comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A preservação do patrimônio público imóvel, especialmente aqueles tombados e inventariados, é uma responsabilidade fundamental de uma fundação pública como a FAEC.

Estes bens culturais e históricos representam a identidade e a memória coletiva da sociedade, sendo, portanto, imprescindíveis para a formação de uma cidadania consciente e o fortalecimento do patrimônio cultural. Para garantir a integridade desses bens, é necessário um sistema de segurança robusto que contemple a contratação de vigias, vigilantes armados e rondas motorizadas. Esta medida visa a prevenção de atos de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar danos irreparáveis ao patrimônio público.

A presença de vigias e vigilantes armados em locais que abrigam patrimônio público tombado é essencial por várias razões, prevenção de depredações e vandalismo, proteção contra apropriação indevida, segurança para visitantes e funcionários, resposta rápida a incidentes em caso de emergência, como tentativas de invasão ou roubo, profissionais capacitados para responder de forma rápida e eficaz, prevenindo e minimizando os danos potenciais.



A contratação dos serviços de vigia e vigilância bem como das rondas motorizadas, é de vital importância para garantir a segurança e a proteção das instalações e das pessoas sob a responsabilidade da FAEC. Essa medida reflete o compromisso da Fundação em proporcionar um ambiente seguro e protegido para todos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa técnica prevista para contratação de serviços em segurança patrimonial para prestação de serviços continuados de vigia e vigilância armada, diurna e noturna para cumprimento do presente objeto:

LOTE/GRUPO 01 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA				
ITEM	QTD	Unid	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	96	Posto / mês	Posto de Vigilância Armada – 24 horas Escala: 12x36 – diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA , através de Posto de Vigilância Armada por um período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo: 12 horas diurnas , das 06:00h às 18:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, e 12 horas noturnas , das 18:00h às 06:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, que atenderão a todos os requisitos da Lei 7.102/1983, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigilante 5173-30.
2	24	Posto / mês	Posto de Vigilância Armada. Escala: 12x36 - diurno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA , através de Posto de Vigilância Armada por um período de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas diurnas , das 06:00h às 18:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, com indenização da hora intervalar, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, que atenderão a todos os requisitos da Lei 7.102/1983, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigilante 5173-30.
3	72	Posto / mês	Posto de Vigilância Armada. Escala: 12x36 - noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço em SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ARMADA, NOTURNA , através de Posto de Vigilância Armada por um período de 12 (Doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas noturnas, das 18:00h às 06:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, com indenização da hora intervalar, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, que atenderão a todos os requisitos da Lei 7.102/1983, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigilante 5173-30.
4	24	mês	Motocicleta para Ronda Motorizada (Vigilante Armado).	Motocicleta para prestação de serviço de Ronda Motorizada por Vigia , Incluso (Locação, combustível e Manutenção), com autonomia de até 1500 km por mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC.
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 5.129.807,76 (Cinco milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos)				

LOTE/GRUPO 02 – SERVIÇOS DE VIGIA				
ITEM	QTD	Unid	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	24	Posto / mês	Posto de Vigia 24 horas. Escala: 12x36 – diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de VIGIA PATRIMONIAL, DIURNA E NOTURNA , através de Posto de vigia por um período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas diurnas, das 06:00h às 18:00h, e 12 horas noturnas, das 18:00h às 06:00h envolvendo 04 (quatro) vigias, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigia: 5174-20.
2	120	Posto / mês	Posto Vigia 12x36 horas diurno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de VIGIA PATRIMONIAL DIURNO , através de Posto de vigia por um período de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas diurnas, das 06:00h às 18:00h envolvendo 02 (dois) vigias, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigia: 5174-20.
3	24	Posto / mês	Posto Vigia 12x36 horas Noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de VIGIA PATRIMONIAL NOTURNO , através de Posto de Vigia por um período de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas noturnas, das 18:00h às 06:00h envolvendo 02 (dois) vigias, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigia: 5174-20
4	24	mês	Motocicleta para Ronda Motorizada (Vigia).	Motocicleta para prestação de serviço de Ronda Motorizada por Vigia , Incluso (Locação, combustível e Manutenção), com autonomia de até 1500 km por mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC.
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 2.056.919,76 (Dois milhões e cinquenta e seis mil e novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)				

3.2. Para o Fornecimento dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por este Termo de Referência/Edital;

3.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Termo de



referência/Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados, e o pagamento cancelado.

3.4. A prestação desses serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e pormenorizadas no item 4.0 do estudo Técnico Preliminar.

3.5. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração FAEC, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para execução dos mesmos.

3.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.7.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.8. A contratação deverá ser realizada com a utilização do procedimento auxiliar que trata o art. 78 da Lei 14.133/2021, Inc. IV, sistema de registro de preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano sendo que seu saldo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.8.1. O prazo de vigência da contratação no caso de celebração de contratos administrativos é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos pormenorizado no item 4.0 dos Estudos Preliminares;

SUSTENTABILIDADE

5.2. Critérios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada:

5.2.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

5.2.2. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da



recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2.4. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

SUBCONTRATAÇÃO

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ata de registros/contrato, na forma que segue:

6.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da FAEC nos locais definidos no item 6.5 deste Termo de Referência.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

6.2.2. Repassar para o(s) vigia(s)/Vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.2.3. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

6.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.2.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários e pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;



- 6.2.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 6.2.8. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
- 6.2.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela FAEC;
- 6.2.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 6.2.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao fiscal, no caso de desobediência;
- 6.2.12. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.2.13. Manter a segurança e a ordem em qualquer das dependências das instalações do Contratante, inclusive no estacionamento;
- 6.2.14. Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida da Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações; (Apenas para Serviços de Vigilância Armada);
- 6.2.15. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da FAEC e Prefeitura Municipal de Araguari, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pelo Serviço de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição de seu número. Os bens de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio;
- 6.2.16. Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis;
- 6.2.17. Exercer vigilância em todas áreas internas e externas dos prédios, vias de acesso, garagem e pátios (Serviços de Vigilância Armada);
- 6.2.18. A arma deverá ser utilizada somente legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema (Serviços de Vigilância Armada);
- 6.2.19. A CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência necessária, as substituições de empregados em período de férias, licença e afastamento de suas funções, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;
- 6.2.19.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 1 (uma) hora, a contar do pedido emitido pela Fundação Araguaquina de Educação e Cultura – FAEC por telefone ou ofício, os empregados que faltarem ao serviço, que não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, que não estejam utilizando uniforme e/ou crachá, que estiver embarçando ou dificultando a execução dos serviços e, ainda, o empregado considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FAEC, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;
- 6.2.19.2. Sempre que houver substituição de empregado, a CONTRATADA deverá efetuar treinamento do



substituto em relação às rotinas dos serviços;

6.2.19.3. A escala de férias dos empregados deverá ser entregue em papel timbrado da empresa à FAEC, no prazo máximo de 30 (trinta dias) antes do início do período concessivo de férias dando ciência da substituição de empregado;

6.2.19.4. A CONTRATADA deverá procurar manter os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na execução das rotinas dos serviços;

6.2.19.5. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início da prestação dos serviços;

6.2.19.6. Se necessária a substituição dos materiais auxiliares, estufa, cofre e armamento, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição em prazo a ser estipulado pela FAEC.

6.2.19.7. A CONTRATADA ficará responsável pelos equipamentos, cabendo-lhe instruir/capacitar seus empregados em relação à sua má utilização e zelo, assumindo, assim, qualquer dano que venha ocorrer, e providenciar a assistência técnica ou substituição dos mesmos.

6.2.19.8. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.20. O preposto deverá inspecionar todos os locais de trabalho, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em períodos e dias alternados, sendo previsto pela CONTRATADA o deslocamento e hospedagem quando necessário, não podendo ocorrer nenhum custo extra à CONTRATANTE.

6.3. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 05 (cinco) dias, após assinatura da ata de registro/contrato e contados do recebimento da ordem de serviço.

6.4. Os serviços serão executados nas dependências das edificações sob a guarda e responsabilidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, nos endereços a serem repassados à contratada após assinatura da Ata de registro/contrato.

QUALIFICAÇÕES/ PERFIL PROFISSIONAL

II - Qualificações dos Vigilantes nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83:

- a) Ser brasileiro, ter capacidade de iniciativa e equilíbrio emocional, higidez física e mental, perfeito funcionamento dos órgãos de sentido, tendo em vista a natureza e atribuições da função;
- b) Conduta moral e social irrepreensíveis;
- c) Habilidade para lidar com pessoas;
- d) Capacidade de redação e fácil comunicação verbal;
- e) Qualificação e habilitação para desempenho dos serviços com alto nível de qualidade;
- f) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- g) Escolaridade mínima equivalente ao 5º ano do Ensino Fundamental, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 25, do Decreto Lei nº 89.056/83;
- h) Formação e certificação de vigilante, conforme legislação vigente, ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão;



- i) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- j) não ter antecedentes criminais registrados;
- k) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- l) Curso de formação em manuseio de armas de fogo;
- m) Experiência mínima de 1 ano em vigilância armada, CBO Vigilante 5173-30.

III - Qualificações dos Vigias:

- a) Ser brasileiro, ter conduta moral e social irrepreensíveis;
- b) Habilidade para lidar com pessoas;
- c) Capacidade de redação e fácil comunicação verbal;
- d) Qualificação e habilitação para desempenho dos serviços com alto nível de qualidade
- e) Ensino fundamental completo;
- f) Curso básico de segurança e primeiros socorros;
- g) Experiência mínima de 6 meses em serviço de vigia, CBO Vigia: 5174-20;
- h) Curso para desenvolvimento de habilidades no manuseio de TONFA (PR-24).

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5. Os serviços estimados, deverão ser prestados no seguintes locais:

- I - Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da Antiga Estrada de Ferro de Goyaz (Localizado à Praça Gayoso Neves, bairro Goiás);
- II - Hospital da Goiás:(Praça dos Ferroviários, Bairro Goias)
- III - Associação Ferroviária Araguaquina (Rua dos Portadores, nº20, Bairro Goiás);
- IV - Centro de Artes e Esportes Unificados Monte Moriá, (CEU - Monte Moriá), (CEU - Rua Dr. Sebastião Campos s/n, bairro Monte Moriá);
- V - Casa da Cultura Abdalla Mameri (Rua Cel. José ferreira Alves, nº1098, Bairro centro);
- VI - Espaço Museal Dr. Calil Porto (Rua Dr. Afranio, °178. Bairro Centro).
- VII - Estação Marciano Santos. (Localizado à rua Marciano Santos s/n – Distrito de Amanhece / Araguaari/MG)

6.5.1. A prestação de serviços de vigilância armada e vigia será distribuída em postos de trabalhos sendo estes com jornadas de 24 horas e 12 horas, diurna e noturna, com escalas de 12x36 horas.

6.5.2. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.



MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6.2. Relação de equipamentos a serem disponibilizados pela empresa para o exercício da função de seus empregados:

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	Crachá e Distintivo tipo broche.
2.0	“Revólveres calibre 38 - 4” (trinta e oito, quatro polegadas), cano reforçado, com tambor de 6 câmaras e 6 munições reserva, Coldre de couro auxiliar e porta munições, devidamente registrados e em conformidade com as normas de segurança.
3.0	Coletes à prova de bala com capas de proteção (equipamento de proteção individual- EPI), conforme Portaria nº 022-D LOG, de 23/12/02, do tipo Nível II-A, 9 mm PARA-FMJ e 357 Magnum-JSP, para força cinética de 740 (setecentos e quarenta) Joules.
4.0	Cofre com segredo numérico, e chave auxiliar, para guarda das armas no período noturno.
5.0	Tonfas, em fibra, acompanhadas do portatonfa.
6.0	Telefone para comunicação com a Central de Monitoramento de força tarefa.
7.0	Cinto tático guarnição completa (com coldre, porta munição, baleiro, e porta tonfa).
8.0	Livro de ocorrência com disponibilização digital (Folhas numeradas com acabamento em capa dura).
9.0	Apito (de metal, com cordão e com bolinha de cortiça ou isopor).
10.0	Lanterna Tática Profissional, alumínio de LED, no mínimo 190 Lumens (com bateria recarregável e carregador).
11.0	Rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor HT) ou celular e carregadores.
12.0	Algemas.

6.6.2.1. Munição:

a) A CONTRATADA deverá fornecer a munição para as armas.

b) A quantidade de munição para cada arma deverá ser de 12 (doze) projéteis, ou seja, 2 (duas) vezes a capacidade máxima do respectivo armamento, totalizando 24 (vinte e quatro) projéteis por ano de vigência do contrato.

c) A munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 6 (seis) meses, ou quando apresentar alguma inconformidade. A munição não utilizada, quando devidamente acondicionada, deverá ser substituída a cada 12 (doze) meses. Todos esses procedimentos deverão acontecer sob a supervisão do fiscal de contrato.

6.6.2.2. Manutenção do Armamento:

a) É obrigação da CONTRATADA efetuar a revisão e a manutenção das armas a cada 6 (seis) meses, em sistema de rodízio. Todos esses procedimentos deverão acontecer sob a supervisão do fiscal de contrato.

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGIA PATRIMONIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	Crachá;
2.0	Livro de ocorrência com disponibilização digital (Folhas numeradas com acabamento em capa dura).
3.0	Lanterna tática de alumínio de LED, no mínimo 190 Lumens, com bateria recarregável;
4.0	Rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor HT) ou celular e carregadores.
5.0	Colete Refletivo;
6.0	Coletes à prova de balas (se solicitado pela administração);
7.0	Tonfas, em fibra, acompanhadas do portatonfa.
8.0	Apito (de metal, com cordão e com bolinha de cortiça ou isopor).



9.0	Telefone para comunicação com a Central de Monitoramento de força tarefa.
-----	---

UNIFORMES

6.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, conforme o item 4.7.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.7.2. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

RONDA MOTORIZADA

6.8.1. Conforme os requisitos pormenorizados no item 4.9 dos estudos técnicos preliminares:

6.8.2. Motocicleta para Prestação de Serviço de Ronda Motorizada: Escala de Trabalho: 12x36 horas, cobrindo 24 horas por dia, com autonomia de até 1500 km por mês.

6.8.3. Motocicletas em excelente estado de conservação e manutenção, revisadas e com toda documentação pertinente atualizada;

6.8.4. Veículos de ronda devem estar devidamente identificados e com equipamentos de iluminação e alcance, fundamentais para rondas noturnas ou em áreas de baixa visibilidade;

6.8.5. Câmeras portáteis (Body Cam): Para gravação de atividades realizadas, permitindo auditoria das ações de segurança, caso necessário;

6.8.6. Kits de primeiros socorros: Para atendimento emergencial de eventuais ferimentos, disponível nos veículos;

6.8.7. Veículos devem incluir combustível e manutenção regular;

6.8.8. Equipados com dispositivos de comunicação (rádios) e sirenes;

6.8.9. Equipamentos de proteção individual, capacete, cotoveleira, joelheira e bota de segurança

6.8.10. Motocicletas de 125cc a 150cc.



MOTOCICLETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDA MOTORIZADA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	Rastreadores GPS e sistemas de comunicação direta com a central de monitoramento.
2.0	Sinalizadores e sirenes.
3.0	Lanternas táticas.
4.0	Câmeras portáteis (Body Cam).
5.0	Kits de primeiros socorros.
6.0	Equipamentos de proteção individual, capacete, cotoveleira, joelheira e bota de segurança.

6.8.11. Qualificações dos Operadores:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A;
- II - Treinamento em técnicas de pilotagem defensiva;
- III - Experiência mínima de 6 meses em patrulhamento motorizado.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

As atribuições para o cargo de vigilante e vigia compreenderão:

- 6.9.1. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.
- 6.9.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
- 6.9.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- 6.9.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 6.9.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
- 6.9.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- 6.9.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:
 - a) Acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e da verificação se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - b) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - c) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;



- d) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - e) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - f) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - g) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- 6.9.8. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 6.9.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar de MG e a Polícia Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 6.9.10. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio.
- 6.9.11. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 6.9.12. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- 6.9.13. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- 6.9.14. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 6.9.15. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- 6.9.16. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo.
- 6.9.17. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.
- 6.9.18. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial da FAEC.
- 6.9.19. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.
- 6.9.20. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- 6.9.21. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.
- 6.9.22. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- 6.9.23. Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Órgão, quando houver.
- 6.9.24. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.
- 6.9.25. Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou



irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.9.26. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.

6.9.27. Manter a guarda no posto.

6.9.28. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estabelecimentos.

6.9.30. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia.

6.9.31. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.

6.9.32. Atender à FISCALIZAÇÃO da FAEC nas suas rondas e chamados via rádio.

6.9.33. Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

6.9.34. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.

6.9.35. Atender de imediato outras determinações do Órgão.

6.9.36. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.

6.9.37. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.

6.9.38. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança.

6.9.39. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.

6.9.40. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

6.9.41. Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos deste documento:

6.9.42. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza.

6.9.43. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.

6.9.44. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

6.9.45. Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.

6.9.46. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

6.9.47. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

6.9.48. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

6.9.49. Levar ao conhecimento do representante da FAEC, imediatamente, qualquer informação considerada



importante.

6.9.50. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

6.9.51. Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares.

6.9.52. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.

6.9.53. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.

6.9.54. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição

6.9.55. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

6.9.56. Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.

6.9.57. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

6.9.58. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado.

6.9.59. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6.9.60. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

6.9.61. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

6.9.62. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O contrato ou ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail, para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DA FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7. O fiscal técnico do acompanhará a execução do contrato ou ata de registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos, de modo a assegurar os melhores resultados para a fundação.

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou ata de registro todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou ata de registro, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor responsável, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 7.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.18. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.22. A fiscalização técnica observará, ainda, as diretrizes relacionadas no Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
- 7.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.25. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 7.26. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as



seguintes comprovações:

7.26.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.26.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.26.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.26.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.26.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.26.1.2. **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.26.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.26.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.26.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.26.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.26.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.26.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.26.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.26.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.26.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.26.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.26.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.26.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.26.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.26.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



- 7.26.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.26.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.26.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 7.26.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 7.26.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.26.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.26.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 7.26.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 7.26.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.26.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 7.26.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.26.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.26.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 7.26.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.26.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.26.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.26.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



7.26.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.26.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.26.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.26.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.26.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.26.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7.26.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

DO GESTOR DO CONTRATO

7.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.27.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.27.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.27.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.27.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.27.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



atividades da Administração.

7.27.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, contabilidade e tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.3.5.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.5.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

8.3.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, contabilidade e tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



DA LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1.1. prazo de validade;

8.4.1.2. a data da emissão;

8.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.1.5. o valor a pagar; e

8.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras;

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, constatada por meio das CND'S, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.5. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento pelo serviço do presente processo licitatório será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a efetiva entrega dos serviços em decorrência do recebimento e aceite da FAEC através do setor responsável, concomitantemente com apresentação da nota fiscal, assim como, de toda documentação



exigida neste Termo de Referência, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do objeto.

8.5.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e edital.

8.5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5.4. A contratada deverá apresentar mensalmente à FAEC junto à nota fiscal de recebimento o comprovante de pagamento da GFIP (Guia de Recolhimento do fundo de Garantia do tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e outras documentações que se fizerem necessárias atendendo à legislação vigente.

FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com a utilização do procedimento auxiliar que se trata o art. 78 da Lei 14.133/2021, Inc. IV, **sistema de registro de preços** com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote/Grupo**.

Regime de Execução

9.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.



9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

9.4.2. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá



comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.4.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.5.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

9.6.1. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior,



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de pelo menos 03 (três) anos na prestação do serviço de vigilante/vigia e comprove a capacidade técnica de gestão de mão de obra totalizando, no mínimo, 30% do total de postos estimados por mês.

9.6.5. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.6.6. **Específico para vigilância armada: Atestado de Capacidade Técnica:** Documento que comprove que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de vigilância em imóveis tombados ou inventariados, emitido por instituições públicas ou privadas que tenham bens sob proteção patrimonial. Esse atestado deve especificar a atuação em locais de relevância cultural e histórica, bem como a adequação dos serviços prestados para a proteção dos bens.

I - Política de Conservação e Proteção ao Patrimônio: A contratada deverá apresentar declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, irá apresentar ao fiscal e gestor dos serviços, para aprovação, plano de procedimentos internos que demonstrem práticas da empresa para preservar a integridade de bens patrimoniais, minimizando riscos de danos físicos e ambientais aos imóveis tombados ou inventariados.

II - Curso de Patrimônio Cultural e Histórico: A contratada deve apresentar declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, irá providenciar, Cursos e/ou treinamentos específicos sobre legislação de proteção ao patrimônio cultural (nacional, estadual e municipal), abrangendo aspectos como: Lei de proteção ao patrimônio histórico e diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou órgãos equivalentes municipais e estaduais; Normas de segurança e conservação específicas para imóveis tombados e inventariados; Medidas preventivas para evitar o vandalismo e roubo de bens de valor histórico.

III - Certificação em Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndios: Por se tratar de imóveis que podem conter estruturas antigas e materiais inflamáveis, os vigilantes e vigias devem ser treinados em procedimentos de primeiros socorros e prevenção de incêndios, com foco em áreas de preservação patrimonial.



9.6.7. Escritório localizado em Araguari - MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da Ata de Registros ou Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários ou declarar que possui escritório em Araguari-MG.

9.6.8. **Específico para vigilância armada:** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma do art. 32 do Decreto nº 89.056/83 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95), que regulamenta a Lei nº 7.102/83, conforme determina Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

9.6.9. **Específico para vigia:** Curso para desenvolvimento de habilidades no manuseio de TONFA (PR-24), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura da Ata de Registros ou Contrato.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação com base em tópico específico do estudo técnico Preliminar é de R\$ 7.186.727,52 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

10.1.1. valor para a contratação, será de R\$ 3.593.363,76 (Três milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) anual;

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,



para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da FAEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período nos termos do art. 123 da lei nº 14.133/2021.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da lei nº 14.133/2021.

11.13. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

11.14. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições deste Termo de Referência ou legais;

11.15. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

11.16. Transmitir à CONTRATADA, por meio da gestão e fiscalização dos serviços, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares ao Termo de Referência;

11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços deste termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo



com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



12.29. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.30. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.31. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.34. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.35. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.36. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Araguaína de Educação e Cultura - FAEC.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nome
1138	1500	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
1159	1500	04.04.17.00.13.391.0023.04.1.043.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
1182	1500	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

14.1. O objeto da contratação se enquadra como de fornecimento contínuo, ou seja, aqueles que se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

14.2. A contratação deverá ser realizada com a utilização do procedimento auxiliar que trata o art. 78 da Lei 14.133/2021, Inc. IV, sistema de registro de preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano sendo que seu saldo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.3. Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/2021 e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

15.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo A - Planilha de composição de custos e formação de preços;

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Araguari-MG, 18 de novembro de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC

**ANEXO A**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2024 SRP Nº 010/2024 PROCESSO Nº 074 / 2024				
OBJETO				
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para prestação de serviços continuados de vigia e vigilância armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências das edificações sob a guarda e responsabilidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.				
CONDIÇÕES GERAIS				
As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.				
PREÇO DO SERVIÇO				
ITENS	FREQ.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Salário – Vigilante Armado/Vigia (24 horas – diurno e noturno escala 12x36)	2a a DOMINGO	1		0,00
Salário – Vigilante Armado/Vigia (12 horas - diurno escala 12x36)	2a a DOMINGO	1		0,00
Salário – Vigilante Armado/Vigia (12 horas - noturno escala 12x36)	2a a DOMINGO	1		0,00
Hora extra em Feriado (Dia do Vigilante Armado/Vigia)				0,00
DSR s/ Adicional Noturno (se for o caso)				0,00
DSR s/ hora extra e dia do vigilante				0,00
Adicional de Periculosidade				0,00
SUB TOTAL (A)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	%		R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
GRUPO "A" (Encargos Fixos)				
INSS			0,00	0,00
FGTS			0,00	0,00
SESC ou SESI			0,00	0,00
SENAC ou SENAI			0,00	0,00
INCRA			0,00	0,00
Salário Educação			0,00	0,00
Seguro Acidente de Trabalho			0,00	0,00
SEBRAE			0,00	0,00
SUB TOTAL (B)	0,00%		0	0
GRUPO "B"	%		R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Auxílio Doença			0,00	0,00
Acidente de Trabalho			0,00	0,00
Aviso Prévio Trabalhado			0,00	0,00



Férias + 1/3		0,00	0,00
Faltas Legais		0,00	0,00
Licença Maternidade/Paternidade		0,00	0,00
13 ºSalário		0,00	0,00
SUB TOTAL (C)	0,00%	0,00	0,00
GRUP "C"	%	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Indenização do FGTS sobre Rescisão s/ justa causa		0,00	0,00
FGTS s/Férias + 1/3 e 13º referente aviso prévio indenizado		0,00	0,00
Participação PPR		0,00	0,00
Aviso Prévio Indenizado		0,00	0,00
Indenização adicional (Lei 7.238/84)			
SUB TOTAL (D)	0,00%	0,00	0,00
GRUP "D"	%	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Incidência acumulativa dos Grupos "A" sobre "B"		0,00	0,00
SUB TOTAL (E)	0,00%	0,00	0,00
SUB TOTAL (A + B + C + D + E)	0,00%	0,00	0,00
DEMAIS CUSTOS	%	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Horas Extras (cobertura p/ refeição)		0,00	0,00
Supervisão		0,00	0,00
PCMOs (NR N º7)		0,00	0,00
Convênio Médico/Odontológico		0,00	0,00
Cesta Básica		0,00	0,00
Vale refeição – (5vigilantes)		0,00	0,00
Uniforme + Colete		0,00	0,00
Vale Transporte		0,00	0,00
Guarda-chuvas		0,00	0,00
Capas de chuva		0,00	0,00
Cofre		0,00	0,00
Tonfa em fibra acompanhada de porta		0,00	0,00
Armamentos ("revólveres cal. 38-4")		0,00	0,00
Coldre de couro axilar + portador de munição		0,00	0,00
Manutenção de Armas		0,00	0,00
Munição do armamento (revisão a cada seis meses)		0,00	0,00
Cesta básica (Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Primeiro CCT/2015)		0,00	0,00
Seguro de Vida Pessoal		0,00	0,00
Treinamento e Reciclagem		0,00	0,00
Rádio VHF (se for o caso)		0,00	0,00
Bastão de Ronda		0,00	0,00
Contribuição custeio plano de assistência médica		0,00	0,00
Rentabilidade		0,00	0,00
Combate à Segurança Clandestina (Cláusula 55ª CCT/2018)		0,00	0,00
Demais despesas (Detalhar)		0,00	0,00



SUB TOTAL (Demais Custos)	0,00%	0,00	0,00	
IMPOSTOS (Percentual sobre Faturamento)	%	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL	
IR				
ISS				
CSLL				
CONFINs				
PIS				
SUB TOTAL (Impostos)	0,00%		0,00	
SUB ITEM 1 - VALOR TOTAL POR EMPREGADO: (A + B + C + D + E + Impostos)				
Valor total (por empregado) – vigilante armado/vigia (24 horas – diurno e noturno escala 12x36)			0,00	
Valor total (por empregado) – vigilante armado/vigia (12 horas - diurno escala 12x36)			0,00	
Valor total (por empregado) – vigilante armado/vigia (12 horas - noturno escala 12x36)			0,00	
SUB ITEM 2 - VALOR TOTAL POR POSTO: (SUB ITEM 1 X (Quant. Empregados por posto) X (nº Postos))				
Descrição	Valor Sub Item 1	Quant. Empregados por Posto	Quant. De Postos	Valor Total (R\$)
Valor total (por empregado) – vigilante armado/vigia (24 horas – diurno e noturno escala 12x36) X (Quant. Empregados por posto) X (nº Postos)				0,00
Valor total (por empregado) – vigilante armado/vigia (12 horas - diurno escala 12x36) X (Quant. Empregados por posto) X (nº Postos)				0,00
Valor total (por empregado) – vigilante armado/vigia (12 horas - noturno escala 12x36) X (Quant. Empregados por posto) X (nº Postos)				0,00
SUB ITEM 3 - VALOR TOTAL RONDA MOTORIZADA				
valor da motocicleta para prestação de serviço de ronda motorizada (mensal) X (Quant. De meses)				0,00
SUB ITEM 4 - VALOR TOTAL DO SERVIÇO				
Soma Sub item (1 + 2 + 3)	R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)			

Assinatura: _____

Obs. 01. Nos valores da proposta deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado.

Obs. 02. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

S.R.P Nº 010/2024

PROCESSO Nº 074/2024

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar e nortear a elaboração do Termo de Referência, quando a pretendida contratação for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública, aliadas aos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA buscando concretizar a missão institucional da FAEC quais sejam a promoção e o desenvolvimento da cultura e patrimônio histórico cultural e gastronômico no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades, de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC é responsável pelo desenvolvimento e gestão cultural do município de Araguari-MG, além da coordenação e manutenção de seus equipamentos culturais e criação de novos espaços para o crescimento das várias expressões da cultura em nossa cidade e no sentido de atender suas necessidades preponderantes ligadas a educação, cultura, proteção dos patrimônios históricos culturais materiais e imateriais dentre outros, necessita que a sua estrutura administrativa interna esteja adequada e funcional.

Assim, em razão do funcionamento do aparelho estatal se exige frequentemente o fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades e concretização das ações públicas.

A preservação do patrimônio público imóvel, especialmente aqueles tombados e inventariados, é uma responsabilidade fundamental de uma fundação pública como a FAEC.

Estes bens culturais e históricos representam a identidade e a memória coletiva da sociedade, sendo, portanto, imprescindíveis para a formação de uma cidadania consciente e o fortalecimento do patrimônio cultural. Para garantir a integridade desses bens, é necessário um sistema de segurança robusto que contemple a contratação de vigias, vigilantes armados e rondas motorizadas. Esta medida visa a prevenção de atos de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar danos irreparáveis ao patrimônio público.

A presença de vigias e vigilantes armados em locais que abrigam patrimônio público tombado é essencial por várias razões, prevenção de depredações e vandalismo, proteção contra apropriação indevida,



segurança para visitantes e funcionários, resposta rápida a incidentes em caso de emergência, como tentativas de invasão ou roubo, profissionais capacitados para responder de forma rápida e eficaz, prevenindo e minimizando os danos potenciais.

A ausência de uma equipe de segurança adequada pode acarretar sérias consequências para a fundação e para a sociedade como um todo, dentre estas estão, danos irreparáveis ao patrimônio histórico o que pode resultar em perdas culturais inestimáveis, além de altos custos para reparos e restaurações, desvalorização cultural ocasionando a degradação de símbolos culturais importantes comprometendo a identidade e a memória da comunidade, riscos à segurança pública uma vez que ambientes inseguros para visitantes além de ser um risco à integridade física das pessoas, pode diminuir o número de visitantes e prejudicar o turismo cultural.

Diante disso, é considerando que os contratos atuais dos serviços de vigilante armados vencem definitivamente no final de 2024, é imperativa a contratação de vigias e vigilantes armados, de forma a garantir a segurança e a preservação dos bens sob a tutela da fundação para os exercícios futuros, 2025, 2026 e seguintes. A medida não apenas protegerá o patrimônio público, mas também assegurará que futuras gerações possam acessar e aprender com esses importantes marcos históricos.

Os serviços a serem contratados são passíveis de terceirização, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias à área de competência legal da FAEC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O planejamento deve buscar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

A contratação dos serviços de vigia e vigilância bem como das rondas motorizadas, é de vital importância para garantir a segurança e a proteção das instalações e das pessoas sob a responsabilidade da FAEC. Essa medida reflete o compromisso da Fundação em proporcionar um ambiente seguro e protegido para todos.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, PPA, LDO e LOA, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais da FAEC, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual – 2024 FAEC, em seu item 3.2, subitem 4, serviço comum de natureza continuada.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela visa assegurar a integridade do acervo patrimonial da Fundação Araguaquina de Educação e Cultura - FAEC, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.

4.2. Os serviços contratados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21, a este Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e legislação correlata.

4.3. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem



comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.4. A contratação deverá ser realizada com a utilização do procedimento auxiliar que trata o art. 78 da Lei 14.133/2021, Inc. IV, sistema de registro de preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano sendo que seu saldo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.5. Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/2021 e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.6. A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

01 - Posto 24 horas (04 vigilantes armados): Escala de Trabalho: 12x36 horas, garantindo cobertura contínua de 24 horas por dia.

02 - Posto 12 horas Diurno e Posto 12 horas Noturno (02 vigilantes armados por posto): Escala de Trabalho: 12x36 horas, 12 horas por dia, de segunda a domingo.

03 – Motocicleta para Ronda Motorizada (Vigilantes Armados): Locação, combustível e Manutenção), com autonomia de até 1500 km por mês.

04 - Posto 24 horas (04 vigias): Escala de Trabalho: 12x36 horas, garantindo cobertura contínua de 24 horas por dia.

05 - Posto 12 horas Diurno e Noturno (02 vigias por posto): Escala de Trabalho: 12x36 horas, 12 horas por dia, de segunda a domingo.

06 - Motocicleta para Ronda Motorizada (Vigia): Locação, combustível e Manutenção), com autonomia de até 1500 km por mês.

4.7.1. Qualificações/ perfil profissional:

I - Específico para vigilância armada: A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Estudo Técnico Preliminar segue as solicitações que determina a Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria 3233/2012-DG-DPF, com as alterações das Portarias 3258/2013 e 3559/2013-DG-DPF, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO – nº 5173-30 (vigilante).

II - Qualificações dos Vigilantes nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d) Formação e certificação de vigilante, conforme legislação vigente, ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão;
- e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) não ter antecedentes criminais registrados;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- H) Curso de formação em manuseio de armas de fogo;
- I) Experiência mínima de 1 ano em vigilância armada, CBO Vigilante 5173-30.



III - Qualificações dos Vigias:

Ensino fundamental completo;

Curso básico de segurança e primeiros socorros;

Experiência mínima de 6 meses em serviço de vigia, CBO Vigia: 5174-20.

Curso para desenvolvimento de habilidades no manuseio de TONFA (PR-24)

4.7.2. Equipamentos Necessários:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I - Vigilante armado:

Crachá;

Distintivo tipo broche.;

Revólver calibre 38, devidamente registradas e em conformidade com as normas de segurança;

Cinto com coldre e baleiro;

Munição calibre 38 (quantidade de munição adequada para cada vigilante);

Livro de Ocorrência com disponibilização digital para acompanhamento pela fiscalização do serviço;

Apito;

Cordão de Apito;

Lanterna tática de alumínio de LED, no mínimo 190 Lumens, com bateria recarregável;

Coletes à prova de balas (Coletes balísticos com nível de proteção adequado às normas vigentes e ao risco da atividade);

Radiocomunicadores: Equipamentos de comunicação de alta frequência e com boa cobertura, para que todos os membros da equipe possam se comunicar de forma eficaz.

Algemas: Para uso em situações de detenção temporária, conforme necessidade.

Cassetetes: Em material resistente, para controle de situações de menor gravidade.

II - Vigia:

Crachá;

Livro de Ocorrência com disponibilização digital para acompanhamento pela fiscalização do serviço;

Lanterna tática de alumínio de LED, no mínimo 190 Lumens, com bateria recarregável;

Equipamentos de comunicação (rádio);

Colete Refletivo;

Coletes à prova de balas (se solicitado pela administração);

Bastão de defesa, tonfa;

Apito;

Cordão de Apito;

Equipamentos de comunicação (rádio).



4.7.3. Uniformes:

4.7.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.7.3.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

I - Vigilante armado:

Calça;

Camisa de mangas compridas;

Camisa de mangas curtas;

Cinto de Nylon;

Coturnos;

Meias;

Jaqueta para Frio;

Capa de Chuva;

II - Vigia:

Calça;

Camisa de mangas compridas;

Camisa de mangas curtas;

Cinto de Nylon;

Coturnos;

Meias;

Jaqueta para Frio;

Capa de Chuva;

4.7.3.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

I - 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

II - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

III - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.8. Responsabilidades:

Monitoramento e controle de acesso às instalações.

Patrulhamento regular das áreas designadas.

Resposta rápida a incidentes e emergências.



Atendente Recepção.

4.9. Ronda Motorizada

4.9.1. Requisitos para Motocicleta para Prestação de Serviço de Ronda Motorizada: Escala de Trabalho: 12x36 horas, cobrindo 24 horas por dia, com autonomia de até 1500 km por mês.

4.9.2. Veículos:

Motocicletas em excelente estado de conservação e manutenção, revisadas e com toda documentação pertinente atualizada;

Veículos de ronda devem estar devidamente identificados e com equipamentos como rastreadores GPS e sistemas de comunicação direta com a central de monitoramento;

Sinalizadores e sirenes: Instalados nos veículos para sinalizar e identificar a presença dos vigilantes.

Lanternas táticas: Equipamentos com boa iluminação e alcance, fundamentais para rondas noturnas ou em áreas de baixa visibilidade.

Câmeras portáteis (Body Cam): Para gravação de atividades realizadas, permitindo auditoria das ações de segurança, caso necessário.

Kits de primeiros socorros: Para atendimento emergencial de eventuais ferimentos, disponível nos veículos;

Veículos devem incluir combustível e manutenção regular;

Equipados com dispositivos de comunicação (rádios) e sirenes;

Equipamentos de proteção individual, capacete, cotoveleira, joelheira e bota de segurança

Motocicletas de 125cc a 150cc;

4.10. Qualificações dos Operadores:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A;

Treinamento em técnicas de pilotagem defensiva;

Experiência mínima de 6 meses em patrulhamento motorizado.

4.11. Responsabilidades:

Realizar rondas regulares em todas as áreas designadas;

Responder rapidamente a emergências e incidentes;

Garantir a segurança e integridade das áreas sob vigilância.

Atendimento/Recepção.

4.12. Habilitação

Deverá ser exigido na habilitação que a empresa:

4.13.1. Tenha experiência comprovada de pelo menos 03 anos na prestação do serviço de vigilante/vigia e comprove a capacidade técnica de gestão de mão de obra totalizando, no mínimo, 30% do total de postos estimados por mês;

4.13.2. Específico para vigilância armada: Atestado de Capacidade Técnica: Documento que comprove que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de vigilância em imóveis tombados ou inventariados.



emitido por instituições públicas ou privadas que tenham bens sob proteção patrimonial. Esse atestado deve especificar a atuação em locais de relevância cultural e histórica, bem como a adequação dos serviços prestados para a proteção dos bens.

I - Política de Conservação e Proteção ao Patrimônio: A contratada deverá apresentar declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, irá apresentar ao fiscal e gestor dos serviços, para aprovação, plano de procedimentos internos que demonstrem práticas da empresa para preservar a integridade de bens patrimoniais, minimizando riscos de danos físicos e ambientais aos imóveis tombados ou inventariados.

II - Curso de Patrimônio Cultural e Histórico: A contratada deve apresentar declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata/Contrato, irá providenciar, Cursos e/ou treinamentos específicos sobre legislação de proteção ao patrimônio cultural (nacional, estadual e municipal), abrangendo aspectos como: Lei de proteção ao patrimônio histórico e diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou órgãos equivalentes municipais e estaduais; Normas de segurança e conservação específicas para imóveis tombados e inventariados; Medidas preventivas para evitar o vandalismo e roubo de bens de valor histórico.

III - Certificação em Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndios: Por se tratar de imóveis que podem conter estruturas antigas e materiais inflamáveis, os vigilantes e vigias devem ser treinados em procedimentos de primeiros socorros e prevenção de incêndios, com foco em áreas de preservação patrimonial.

4.13.3. Escritório localizado em Araguari - MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da Ata de Registros ou Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários ou declarar que possui escritório em Araguari-MG.

4.13.4. Cadastro no SICAF.

4.13.5. Específico para vigilância armada: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma do art. 32 do Decreto nº 89.056/83 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95), que regulamenta a Lei nº 7.102/83, conforme determina Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

4.13.5.1. Específico para vigia: Curso para desenvolvimento de habilidades no manuseio de TONFA (PR-24), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura da Ata de Registros ou Contrato.

4.13.6. Conformidade Legal: Todos os profissionais e equipamentos devem estar em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

4.13.7. Capacidade Técnica: As empresas contratadas devem demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na prestação dos serviços de vigilância e ronda motorizada.

4.13.8. Certificações e Treinamentos: Todos os profissionais devem possuir certificações e treinamentos adequados, conforme especificado.

4.13.9. Qualidade dos Equipamentos: Todos os equipamentos utilizados (armas, rádios, motocicletas) devem ser de alta qualidade e estar em perfeito estado de funcionamento.

4.13.10. Plano de Contingência: A empresa deve fornecer um plano detalhado de contingência para situações de emergência.

4.13.11. Os requisitos detalhados acima asseguram que a prestação de serviços será realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados, garantindo assim a máxima eficácia e segurança.



4.12. Critérios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada:

4.12.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

4.12.2. Fica a Contratada obrigada a, quando disponíveis no mercado:

- a) Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.
- c) Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- d) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para aferição das quantidades a serem contratadas levou – se em consideração os postos de vigilância armada da atual prestação de serviço, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 017 / 2023, serviço executado no Parque dos ferroviários e futura previsão de novos postos de vigilantes e vigias nas seguintes edificações, Hospital da Goiás, Associação Ferroviária Araguaquina, Centro de Artes e Esportes Unificados Monte Moria, (CEU - Monte Moria), Casa da Cultura Abdalla Mameri, Espaço Museal Dr. Calil Porto e Estação Marciano Santos.

5.2. O quantitativo dos serviços foi estimado para 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de execução para 02 (dois) anos, 24 (vinte e quatro) meses, devido a possibilidade de prorrogação do saldo remanescentes da ata de registro de preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 15 inc. IX, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Tipo de Serviço	Turno	Quantidade de Posições	Quantidade de Profissionais por posto
Vigilante Armada			
Posto 24 horas	24 horas	04 posto/ mês	4 vigilantes
Posto 12 horas Diurno	Diurno (12 horas)	01 posto/mês	2 vigilantes
Posto 12 horas Noturno	Noturno (12 horas)	03 posto/mês	2 vigilantes
Motocicleta para Ronda Motorizada	24 horas	01 /mês	considerando 01 operador por turno de 12x36 horas
Vigia Desarmado			
Posto 24 horas	24 horas	01 posto/mês	4 vigias
Posto 12 horas Diurno	Diurno (12 horas)	05 posto/mês	2 vigias
Posto 12 horas Noturno	Noturno (12 horas)	01 posto/mês	2 vigias
Motocicleta para Ronda Motorizada	24 horas	01 por mês	considerando 01 operador por turno de 12x36 horas



Locais estimados para execução do serviço	Vigilante Armado			Vigia		
	24h	12h (D)	12h(N)	24h	12h (D)	12h(N)
Conjunto Arquitetônico da Antiga Estrada de Ferro de Goyaz Rua Esplanada da Goiás	03*		01		01*	
Associação ferroviária Aragarina			01		01	
Hospital da Goiás	01					
Casa da Cultura Abdalla Mameri			01		01	
Centro de Artes e Esportes Unificados Monte Moriá, (CEU - Monte Moriá)				01		
Espaço Museal Dr. Calil Porto		01			01	
Estação Marciano Santos					01	01
Total de postos estimados por mês.	04	01	03	01	05	01
Total de postos estimados para 12(doze) meses	48	12	36	12	60	12
Total de postos estimados para 24 (vinte e quatro) meses	96	24	72	24	120	24

Observações:

* **Posto com ronda motorizada:** Os operadores de motocicleta para a ronda motorizada são contabilizados considerando uma escala de 12x36 horas, com 1 operador por turno.

Cada posto de vigilância, tanto armada quanto desarmada, envolve turnos de 12x36 horas para garantir cobertura contínua.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem os requisitos da contratação foram pesquisados considerando os parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2024. A solução mais utilizada foi a prestação de serviços de vigilância armada e vigia em postos de trabalhos sendo estes com jornadas de 24 horas e 12 horas, diurna e noturna, com escalas de 12x36 horas.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço. Desta forma, considerando o objeto deste ETP, tem-se grande gama de empresas fornecedora dos serviços aqui solicitados.

Para todos os lotes/grupos elencados, foram realizados com base no preço médio publicado pelo Banco de Preços e cotação direta com fornecedores a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica desta opção.

O Pregão Eletrônico é a escolha mais adequada para a contratação de vigilância armada e desarmada, bem como de ronda motorizada para a FAEC. Esta modalidade oferece maior transparência e controle social, permitindo ampla participação e competitividade entre os fornecedores, o que resulta em economia



significativa para a Fundação. Sua eficiência e agilidade atendem às necessidades urgentes da FAEC, enquanto a conformidade com a legislação assegura segurança jurídica e uma gestão eficaz do processo. Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante as melhores condições de preço, qualidade e fornecimento, sendo a modalidade mais apropriada para esta contratação.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Com o objetivo de refletir seguramente a realidade dos preços praticados no mercado, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de valores junto a ferramenta de pesquisa Banco de Preços, conforme preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2024 em seus incisos I e II, e solicitação de orçamento direto com empresas especializadas no serviço pretendido nos termos do inciso III do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7.2. O valor estimado desta contratação alcança o importe de R\$ 7.186.727,52 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, em contratações similares feitas pela Administração Pública, sites de fornecimento dos produtos, pesquisa publicada em mídia especializada e diretamente com fornecedores.

7.3. A licitação deverá ser organizada em LOTES/GRUPOS.

7.4. Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.3. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

8.2. Repassar para o(s) vigilantes(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.3. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

8.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários e pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

8.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

8.8. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;



8.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

8.10. Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis;

8.11. A arma deverá ser utilizada somente legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

8.12. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.13. O preposto deverá inspecionar todos os locais de trabalho, **no mínimo 01 (uma) vez por semana, em períodos e dias alternados**, sendo previsto pela CONTRATADA o deslocamento e hospedagem quando necessário, não podendo ocorrer nenhum custo extra à CONTRATANTE;

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em 02 (dois) lotes/grupos, (envolvendo os itens 01, 02, 03 e 04), pois gerará razoável ganho para a Administração na economia de escala, uma vez que implicará num aumento de quantitativos e consequentemente numa redução do preço final contratado, pois a contratada poderá diluir seus custos indiretos, sendo economicamente vantajoso para a Administração. Conforme bem define o Manual de Licitações e Contratos do TCU:

9.1.1. “Sabe-se que economia de escala atrela preço à quantidade demanda, por isso, quanto maior o quantitativo licitado, menor poderá ser o custo do produto, que tem por limite o chamado custo zero” (...).

9.2. Por outro lado, a contratação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da contratação, uma vez que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo vantagens como o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e nos aspectos administrativos do contrato, em especial controle/fiscalização das obrigações trabalhistas, maior facilidade no gerenciamento do cronograma físico-financeiro, no gerenciamento dos prazos, na análise das repactuações, concentração da responsabilização pela execução dos serviços sobre uma só empresa, dentre outros aspectos.

9.3. O agrupamento ocorreu, por outras razões, pelas características da vigilância armada e não armada (vigia).

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, aqui estão alguns resultados pretendidos que podem ser alcançados com essa contratação:

Proteção e Segurança: Assegurar a integridade física e patrimonial das edificações sob a guarda da FAEC.

Continuidade e Eficiência dos Serviços: Garantir serviços de vigilância contínuos, diurnos e noturnos, sem interrupções.

Conformidade Legal: Cumprir os requisitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando processos transparentes e juridicamente seguros.



Economia e Qualidade: Obter o melhor custo-benefício na contratação, assegurando serviços de alta qualidade.

Controle e Fiscalização: Permitir a fiscalização adequada e o controle social sobre a prestação dos serviços.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se verificou haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há contratações corretas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

De acordo com o Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que aborda a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, é fundamental identificar e mitigar os impactos ambientais associados à contratação visando atender as necessidades da Fundação Araguaia de Educação e Cultura (FAEC), podemos listar os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Impactos Ambientais:

Emissão de Poluentes: Utilização de veículos para rondas pode gerar emissões de CO2 e outros poluentes.

Ruído: Operação de veículos e equipamentos pode causar poluição sonora.

Geração de Resíduos: Equipamentos de segurança e uniformes podem gerar resíduos ao final de sua vida útil.

Medidas de Tratamento:

Uso de Veículos Sustentáveis: Adotar motocicletas elétricas ou híbridas para reduzir emissões de poluentes.

Manutenção Regular: Garantir que veículos e equipamentos estejam em bom estado para minimizar emissões e ruídos.

Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e descarte adequado para uniformes e equipamentos.

Treinamento de Pessoal: Capacitar vigias e vigilantes sobre práticas sustentáveis e uso eficiente dos recursos.

Ao adotar essas medidas de tratamento, a FAEC estará alinhada com as diretrizes do Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, demonstrando seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e a mitigação dos



impactos ambientais associados à sua operação. Essas ações não apenas preservam o meio ambiente, mas também promovem a saúde pública e a sustentabilidade a longo prazo.

14- VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO.

Viável: Com todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 atendidos, a contratação é viável. A FAEC pode proceder com a contratação da empresa especializada em segurança patrimonial, garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam devidamente contemplados e em conformidade com a legislação.

Recomenda-se proceder com a contratação, desde que todas as etapas de planejamento, execução e fiscalização sejam rigorosamente seguidas para garantir a eficiência da contratação. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araguari, 01 de outubro de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC

Gabriela de Almeida Tibúrcio Fernandes
Equipe de planejamento
Matrícula: 227125

Johnes de Sousa Cassiano
Equipe de planejamento
Matrícula: 227111

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 074/2024 - S.R.P Nº 010/2024**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTELEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

LOTE/GRUPO 01 – Serviços de Vigilância Armada						
ITEM	QTD	Unid	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96	Posto / mês	Posto de Vigilância Armada – 24 horas Escala: 12x36 – diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA , através de Posto de Vigilância Armada por um período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo: 12 horas diurnas , das 06:00h às 18:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, e 12 horas noturnas , das 18:00h às 06:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, que atenderão a todos os requisitos da Lei 7.102/1983, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigilante 5173-30.		
2	24	Posto / mês	Posto de Vigilância Armada. Escala: 12x36 - diurno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA , através de Posto de Vigilância Armada por um período de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas diurnas , das 06:00h às 18:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, com indenização da hora intercalar, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, que atenderão a todos os requisitos da Lei 7.102/1983, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigilante 5173-30.		
3	72	Posto / mês	Posto de Vigilância Armada. Escala: 12x36 - noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço em SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ARMADA, NOTURNA , através de Posto de Vigilância Armada por um período de 12 (Doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas noturnas , das 18:00h às 06:00h envolvendo 02 (dois) vigilantes, com indenização da hora intercalar, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, que atenderão a todos os requisitos da Lei 7.102/1983, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigilante 5173-30.		
4	24	mês	Motocicleta para Ronda Motorizada (Vigilante Armado).	Motocicleta para prestação de serviço de Ronda Motorizada . Incluso (Locação, combustível e Manutenção), com autonomia de até 1500 km por mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC.		
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						



LOTE/GRUPO 02 – Serviços de Vigia						
ITEM	QTD	Unid	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	24	Posto / mês	Posto de Vigia 24 horas. Escala: 12x36 – diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de VIGIA PATRIMONIAL, DIURNA E NOTURNA , através de Posto de vigia por um período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas diurnas, das 06:00h às 18:00h, e 12 horas noturnas, das 18:00h às 06:00h envolvendo 04 (quatro) vigias, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigia: 5174-20.		
2	120	Posto / mês	Posto Vigia 12x36 horas diurno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de VIGIA PATRIMONIAL DIURNO , através de Posto de vigia por um período de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas diurnas, das 06:00h às 18:00h envolvendo 02 (dois) vigias, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigia: 5174-20.		
3	24	Posto / mês	Posto Vigia 12x36 horas Noturno, de segunda a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.	Prestação de serviço de VIGIA PATRIMONIAL NOTURNO , através de Posto de Vigia por um período de 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sendo, 12 horas noturnas, das 18:00h às 06:00h envolvendo 02 (dois) vigias, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, por um período de 01 (um) mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC. CBO Vigia: 5174-20		
4	24	mês	Motocicleta para Ronda Motorizada (Vigia).	Motocicleta para prestação de serviço de Ronda Motorizada por Vigia . Incluso (Locação, combustível e Manutenção), com autonomia de até 1500 km por mês, os serviços deverão ser prestados nas edificações sob a guarda e responsabilidade da FAEC.		
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA HABILITANET, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NOS TERMOS DA PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

Declaramos que,

1) - Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) - O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

7) - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2024.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato

Local e data;

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
 FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
 (Processo Administrativo nº074/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO
 E CULTURA - FAEC, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, com sede na Rua nº, Bairro, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.936.944/0001-003, neste ato representado(a) pelo(a) seu presidente, Sr(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2024, publicada no Correio Oficial do Município de de de 2024, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a emissão da apólice ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e seus aditivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. I - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

x.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

x.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo



com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

x.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

x.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

x.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

x.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

x.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

x.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

x.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

x.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

x.11 Os contratos e outros instrumentos congêneres de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1



(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araguari, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC....., com sede na Rua nº, Bairro, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.936.944/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) seu presidente, Sr(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2024, publicada no Correio Oficial do Município de de de 2024, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da



sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se



houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)